

ALPHAVILLE S.A.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos inerentes às atividades de negócio da Alphaville S.A. (“Companhia”), de forma a identificar, reduzir e monitorar os riscos relacionados à Companhia ou seu setor de atuação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas, bem como a todos os empregados, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal (se aplicável), representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins de aplicação desta Política, os seguintes conceitos devem ser utilizados:

- Limite (ou apetite) do Risco: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos seus objetivos e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto; (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) *versus* efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.
- Matriz de Riscos: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir de graus de impacto e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um organismo em constante evolução e atualizada, sempre que necessário e tempestivamente com o surgimento de eventos de Risco emergentes.
- Risco(s): a possibilidade de ocorrência de um evento, oriundo de fontes internas ou externas, capaz de afetar adversamente a realização dos objetivos da sociedade.

DS
AMG

DS
RLS

4. REFERÊNCIAS

4.1. Esta Política tem como referências: (i) as regras de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia; (ii) o Código de Conduta da Companhia; (iii) a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários; (iv) a Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse; (v) o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas; e (vi) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5. DIRETRIZES

5.1. A Companhia está comprometida com a dinâmica de gerenciamento de Riscos, de forma a preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

5.2. O objetivo da gestão de Riscos é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que eventuais perdas sejam previstas e reduzidas, visando manter os Riscos em níveis aceitáveis. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis de gestão da Companhia.

5.3. Alinhado à realização dos objetivos da Companhia, o gerenciamento de Riscos contribui, além da prevenção à materialização de Riscos, na detecção, tratamento e monitoramento dos mesmos. A abordagem da Companhia é integrar o gerenciamento de Riscos no dia a dia na conduta dos seus negócios por meio de um processo estruturado e de acultramento.

5.4. Os riscos são estruturados de acordo com a seguinte classificação:

Riscos Estratégicos - Riscos associados com as decisões estratégicas de organização para atingir os objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Companhia para proteger-se ou adaptar-se a mudanças no ambiente.

Riscos Operacionais - Decorrente da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos ou fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia.

Riscos de Conformidade - Decorrente da falta de aderência ou riscos relacionados ao não cumprimento de normas legais, em quaisquer áreas e esferas, tais como tributários, trabalhista, cíveis, regulatórios, etc.

Riscos Financeiros, sendo (i) Riscos de Mercado - Decorrente da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*; (ii) Riscos de Crédito - Definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de

^{DS}
AMG

^{DS}
RLS

contratos ou emissões de títulos; e (iii) Riscos de Liquidez - Possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

5.5. A Matriz de Riscos deve compor as ferramentas de análise e apoio às decisões da Diretoria, cabendo à área de gerenciamento de Riscos da Companhia fornecer o auxílio à Diretoria para o desenvolvimento da gestão de Risco.

5.6. É fundamental o entendimento e disseminação entre os diversos níveis da Companhia envolvidos da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações que não envolvem diretamente a gestão de Riscos como: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

5.7. Todos os Riscos detectados, bem como os limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação, se for o caso, bem como a identificação dos responsáveis e prazos de conclusão dos planos de ação.

5.8. A área de gestão de Riscos tem por atribuições (i) a gestão integrada de riscos (materializados ou potenciais); (ii) validação e revisão periódica da matriz de riscos; (iii) auxílio na quantificação e priorização; (iv) auxílio à administração para adequada resposta e tratamento aos riscos; (v) monitoramento dos riscos e planos de ação; (vi) estabelecimento e acompanhamento dos indicadores de gestão de riscos; e (vii) comunicação mediante os canais e destinatários adequados.

5.9. A Companhia poderá contar ainda com um Comitê de Riscos, cuja criação será aprovada pelo Conselho de Administração, e que atuará como órgão de assessoramento, recomendatório, não estatutário e permanente, subordinado e de reporte de suas atividades ao Conselho de Administração e, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas internas e em seu Regimento Interno

5.10. Todas as decisões tomadas pela administração da Companhia que sejam relacionadas a riscos, preferencialmente, devem contar com a avaliação prévia do Conselho de Administração ou do Comitê de Riscos (caso existente) para as recomendações pertinentes.

6. Processo de Gerenciamento

6.1. A gestão de Riscos seguirá as decisões da Administração quanto à tratativa que será dada ao risco (eliminação, redução, transferência ou tolerância) e buscará a redução/eliminação de riscos inerentes e residuais, materializados ou potenciais, sempre em linha com os objetivos estratégicos e de negócio da Companhia, observadas as regras de conduta desta, bem como suas políticas internas e a legislação vigente, visando o atingimento dos resultados almejados, maximizar oportunidades e

DS
AMG

DS
RIS

promover melhorias na eficiência de controles, além de suporte adequado à gestão de capital.

6.2. Nesse sentido, o processo de gerenciamento de Riscos adotado pela Companhia foi elaborado à luz do disposto no “ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos”:

Processo de Avaliação

6.3. A avaliação dos Riscos é realizada, principalmente, de acordo com o previsto abaixo:

- (a) identificação dos fatores (causas) de Riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados;
- (b) análise dos principais Riscos suscetíveis de afetar os seus objetivos, por meio da determinação do grau de impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos, conforme Matriz de Risco abaixo;
- (c) priorização e definição do Limite (ou apetite) de cada Risco que a Companhia e seus acionistas estão dispostos a correr na busca pelo retorno e geração de valor, classificando os Riscos como de acordo com a matriz de priorização de riscos e as definições abaixo;

I - Risco Inaceitável: Riscos são inaceitáveis e demandam ação gerencial prioritária para eliminar a componente de risco ou reduzir sua severidade e/ou frequência.

II - Risco Inesperado: Riscos inesperados, com alto impacto e baixa frequência. Riscos devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer.

III - Risco Provável: Riscos de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio. Foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes riscos.

IV - Risco Aceitável: Riscos de baixo impacto e frequência, devendo a necessidade de monitoramento contínuo ser avaliada “caso a caso” e considerando existência ou não de precedentes negativos à Companhia.

Tratamento

6.4. Após a avaliação, os Riscos devem ser tratados por meio de iniciativas definidas e implantadas pela Diretoria, com auxílio da área de gestão de riscos ou do Comitê de

DS
AMG

DS
RLS

Riscos da Companhia (caso existente), de forma a adequar a exposição da Companhia aos Limites de Risco aprovado.

6.5. A área de gestão de riscos ou o Comitê de Riscos, caso existente, auxiliará a administração na resposta a ser dada aos riscos detectados, ou seja, sua (i) aceitação; (ii) eliminação; (iii) mitigação; ou (iv) transferência a terceiros, sendo que as ferramentas utilizadas no processo de tratamento dos Riscos devem objetivar o atendimento de tal resposta observados os limites aceitáveis.

Comunicação e Consulta

6.6. A comunicação dentro da estrutura de governança deverá proporcionar as informações necessárias para que a administração e a área de gestão de riscos ou o Comitê de Riscos, caso existente, exerçam suas responsabilidades e atividades na gestão de Riscos.

6.7. A comunicação deve ser focada no desenvolvimento de uma compreensão clara e oportuna dos riscos da Companhia.

6.8. As informações tratadas no Comitê de Riscos, caso existente, devem ser tratadas com a máxima confidencialidade, sigilo, responsabilidade e devem ficar restritas aos membros de referido órgão, a administração e Acionistas, estes últimos, conforme aplicável.

6.9. A frequência e o nível de detalhamento das comunicações entre a administração e o Comitê de Riscos, caso existente, devem ser suficientes para permitir o entendimento dos resultados das avaliações e seus impactos, bem como permitir que a administração possa reagir em tempo hábil às indicações de eficácia.

6.10. A comunicação direta com o Coordenador do Comitê de Riscos deve ser permitida sem quaisquer restrições, a todos os níveis da Companhia.

6.11. O processo de gerenciamento de Riscos deve ser observado em todos os processos de tomada de decisão da Companhia, incluindo o planejamento estratégico, as decisões de investimento e a gestão de projetos, desde o momento em que são criados e ao longo de todo o seu desenvolvimento.

Monitoramento

6.12. A partir da identificação dos Riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua, de acordo com a divisão de responsabilidades descrita no item 7 abaixo.

7. CARGOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Seguindo o modelo de “Três Linhas de Defesa”, o gerenciamento dos Riscos deve ser realizado sob a responsabilidade dos órgãos de governança, gestores e

responsáveis diretos pelos processos, conforme descrito neste item.

7.2. Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (a) aprovar as políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, limites de exposição e impactos, conforme apresentado pela Diretoria;
- (b) fornecer à Diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
- (c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria; e
- (d) avaliar a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de Riscos.

7.3. Compete à Diretoria da Companhia:

- (a) desenhar as diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, determinando os limites de exposição, impactos e a tolerância de exposição aos Riscos;
- (b) definir a estrutura para o sistema de gerenciamento de Riscos dentro da Companhia;
- (c) definir, em conjunto com a área de gestão de riscos ou o Comitê de Riscos, caso existente, os planos de ação para mitigação dos Riscos;
- (d) supervisionar o processo de avaliação de Riscos e monitorar a evolução da exposição aos Riscos e os sistemas de gerenciamento de Risco;
- (e) determinar a resposta aos riscos;
- (f) apoiar a execução dos planos de ação; e
- (g) disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia.

7.4. Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições previstas no regimento interno do Comitê de Auditoria, (i) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de gerenciamento de riscos da Companhia; e (ii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.

7.5. Compete aos gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos processos, como primeira linha de defesa, que deverão reportar para a Diretoria:

- (a) identificar e gerenciar os Riscos das respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os Limites de Riscos;
- (b) comunicar, tempestivamente, à área de gerenciamento de Riscos da Companhia, se os eventos de Risco apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação dos Limites de Risco;
- (c) implementar e acompanhar os planos de ação para mitigação de Riscos e acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos; e
- (d) em conjunto com a área de Gestão de Riscos, definir controles internos dos processos de suas respectivas áreas.

7.6. Compete à área de gestão de riscos da Companhia, como segunda linha de defesa, a qual se reporta diretamente para o Conselho de Administração e que poderá contar, ainda, com um Comitê de Riscos como órgão de assessoramento, recomendatório, não estatutário e permanente:

- (a) administrar o sistema de gerenciamento de Risco;
- (b) fornecer apoio metodológico aos departamentos operacionais e funcionais da Companhia por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
- (c) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem de Riscos;
- (d) apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- (e) propor limites para exposição aos Riscos e sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco;
- (f) supervisionar o processo de avaliação de Riscos em conjunto com a Diretoria e assegurar monitoramento constante de Riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os Riscos emergentes;
- (g) acompanhar a Diretoria na implantação desta Política por meio da disseminação de ferramentas e boas práticas;
- (h) avaliar os Riscos associados a certos projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições;
- (i) cumprir os limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- (j) comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas;
- (k) assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre Riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de gerenciamento dos Riscos em momentos de crises em caso de grandes acontecimentos; e
- (l) o desempenho das funções de controles internos.

7.6.1. O Comitê de Risco, caso existente, realizará o acompanhamento e a avaliação de riscos de mercado de liquidez, de crédito e sistêmico dos mercados administrados pela Companhia, com enfoque estratégico e estrutural, bem como avaliará a posição financeira e a estrutura de capital da Companhia.

7.7. Compete ao agente responsável pela função de compliance, o qual reporta-se diretamente ao Conselho de Administração:

- (a) monitorar a criação de novas leis e regulamentos aos quais a Companhia está ou possa vir a estar sujeita, bem como identificar fatos relevantes que possam influenciar as operações da Companhia, cabendo-lhe compartilhar tais fatos em reunião da diretoria para definição de plano de ação, se necessário;
- (b) monitorar o cumprimento de leis e regulamentos aos quais a Companhia está sujeita e de eventuais situações, fatos, notícias que possam afetar as

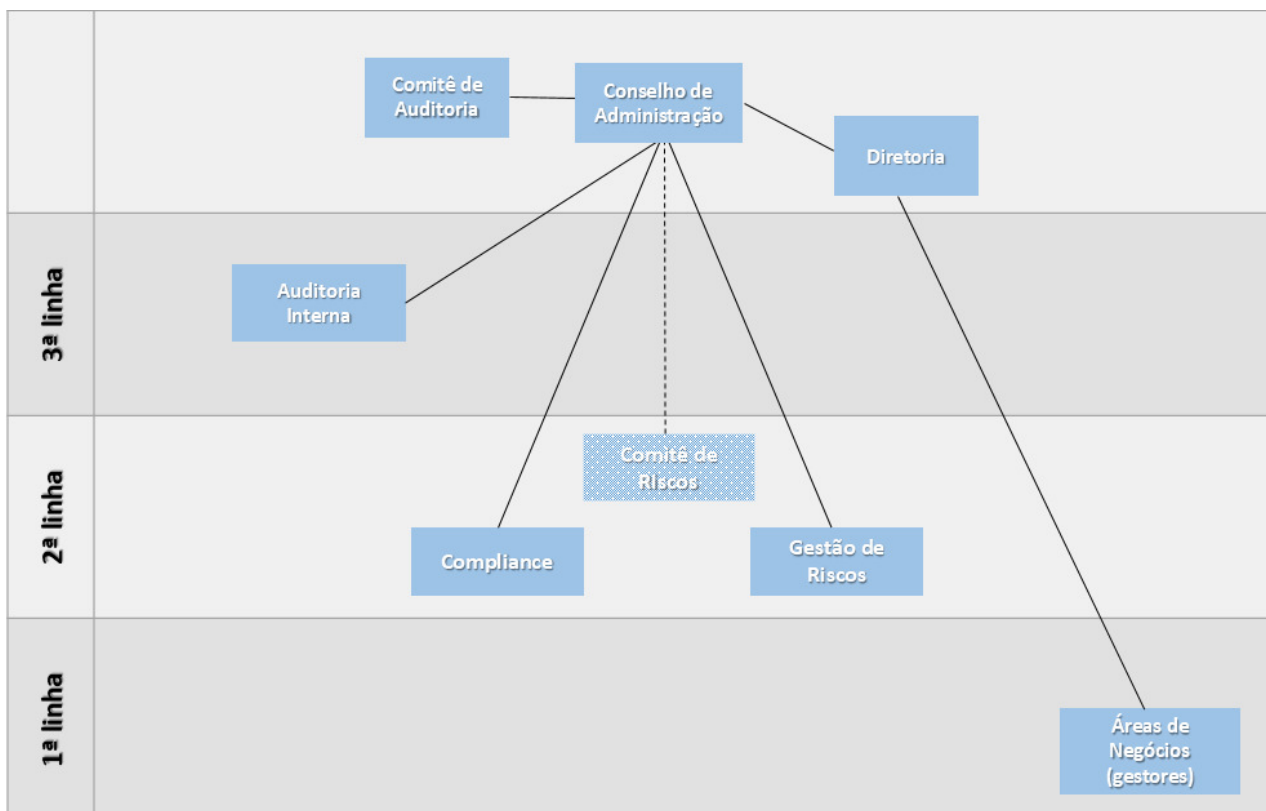
DS
AMG

DS
RLS

- operações ou a imagem da Companhia, cabendo-lhe compartilhar tais fatos em reunião da diretoria para definição de plano de ação, se necessário;
- (c) monitorar a tramitação de projetos envolvendo criação ou modificação de leis ou normativos e regulamentos emitidos por entidades governamentais, e seus efeitos, ainda que potenciais, sobre as atividades da Companhia, cabendo-lhe compartilhar a existência de tais mudanças em reunião da diretoria para definição de plano de ação;
 - (d) monitorar os efeitos jurídicos potenciais ou efetivos gerados pelas atividades da Companhia relacionados aos riscos socioambientais nas atividades da Companhia, cabendo-lhe compartilhar a existência de impactos negativos em reunião da diretoria para definição de plano de ação;
 - (e) quando for o caso, auxiliar a área de gestão de riscos ou o Comitê de Risco, caso existente, na implementação dos planos de ação da Companhia;
 - (f) implantar o Código de Conduta da Companhia, bem como, realizar a fiscalização do cumprimento das disposições de tal código, prestando esclarecimentos aos colaboradores sempre que necessário, e promovendo atividades para divulgação e treinamento dos colaboradores;
 - (g) avaliar e auxiliar os colaboradores na identificação de situações que representem ou aparentem representar um conflito de interesses;
 - (h) auxiliar as demais áreas da Companhia na celebração de contratos com fornecedores; e
 - (i) receber denúncias encaminhadas e instaurar e conduzir processos de investigação independente para sua apuração.

7.8. Compete à área de auditoria interna da Companhia, como terceira linha de defesa, vinculada diretamente ao Conselho de Administração:

- (a) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos e controles internos da Companhia, sugerindo alterações ao Conselho de Administração e à Diretoria, quando necessário;
- (b) fornecer, quando solicitado, informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem;
- (c) apresentar, quando solicitado, sua percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado; e
- (d) propor limites para exposição aos Riscos à Diretoria.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os colaboradores devem cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como zelar para seu cumprimento e conhecimento. Não será tolerado o descumprimento desta Política.

8.2. É obrigação de todos informar os riscos detectados podendo ser tal assunto remetido diretamente ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Riscos, caso existente.

9. VIGÊNCIA

9.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, encontra-se em vigor a partir da presente data e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

DS
AMG

DS
RLS